



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1836

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Luílcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
-

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Hígino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1836

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 044, DE 21 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre a nomeação e atualização dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Glória de Dourados - COMDEMAG e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1062 de 20 de outubro de 2015 alterada pela lei 1090 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

**Considerando** as novas indicações dos membros conselheiros da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais ocorridas no Fórum realizado no dia 08 de Maio de 2024 na sala de múltiplo uso, localizada no DEFAP.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 1062 de 04 de Outubro de 2015, ficam Nomeados e Atualizados os nomes do COMDEMAG a seguir relacionados:

#### **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**a) Representantes do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL: (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL).**

Magner de Paula Ribeiro - Titular

Valdir Correia de Araujo - Suplente

**b) Representantes do órgão legislativo municipal: (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLÓRIA DE DOURADOS).**

Antônio Carlos da Silva Vieira - Titular

Caio Gracia Souza - Suplente

**c) Representantes de Órgão Estadual Com Atribuição de Meio Ambiente Com Sede no Município; AGRAER : Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural:**

Erika Carneiro A. Souza - Titular

**Escola Weimar Torres:**

João Ricardo Cheri - Suplente

**d) Representante do Órgão Executivo Municipal de Saúde: (SECRETARIA DE SAUDE).**

Mercolis Alexandre Ernandes - Titular

Fabricia Izidoro Crizanto - Suplente

**e) Representante do Órgão Municipal de Educação: (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).**

Lucimar Nobrega - Titular

Jose D. Souza Costa - Suplente

**f) Representante do Órgão Executivo Municipal de Saneamento: (SECRETARIA DE SANEAMENTO).**

Isadora Cristina Mendonça Cherri - Titular

Jucileia Rodrigues de Souza - Suplente

**g) Representante de Órgão Executivo Municipal de Obras e Serviços Públicos: (SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS).**

Aline de Souza Neves - Titular

Fernando Barros Penze - Suplente

#### **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL;**

**a) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO E OU INDÚSTRIA: ACEGD - Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados**

Isabela Denadai Pellim - Titular

**b) REPRESENTANTES DE SINDICATOS;**

**Sindicato Rural Patronal:**

José Manoel Souza - Titular

**SINTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação:**

Jair Greco - Suplente

**c) REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL CRIADA COM OBJETIVO DE DEFESA DOS INTERESSES DOS MORADORES;**

**ADECOG - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Guassulândia**

Ana Floripe Simão de Sales - Titular

**Comissão dos Moradores de BNH**

Luiz de Almeida - Suplente

**d) REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIL QUE TENHA ENTRE SUAS FINALIDADES A DEFESA DO MEIO AMBIENTE;**

**APOMS - Associação dos Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul**

Olacio M. Komori - Titular

**Sindicato Rural dos Trabalhadores**

Cícero Alviano de Souza - Suplente

**e) REPRESENTANTES DE UNIVERSIDADES OU FACULDADES;**

**UNIGRAN - Centro Universitário da Grande Dourados**

Rosangela de Lima Alves - Titular

**UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

Gustavo Henrique Florência da Silva Theodoro - Suplente

**f) REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇOS:**

**AMIG - Associação Master Independente Gloriadouradense**

Roberto Ritter Junior - Titular

**S::S::C::H - Seleta Sociedade Caricativa Humanitária**

Juvenil Rocha dos Santos - Suplente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1836

Página 3 de 5

### **g) REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS; Assentamento AIMORÉ;**

Francisco Porfirio de Oliveira Neto - Titular

### **APROLEITE - Associação dos Produtores e Distribuidores de Leite**

Jurandir S. Vitta - Suplente

**Art. 2º.** A função dos membros do COMDEMAG é considerada serviço de relevante valor ambiental e social, e não será remunerado e seu exercício.

**Art. 3º.** De acordo com a lei municipal nº 1062 de 20 de outubro de 2015, o mandato dos membros do COMDEMAG, indicados pela sociedade civil, seá de 02 (dois) anos (da entrada em vigor deste decreto). Sendo permitida sua recondução.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**Glória de Dourados, 22 de Maio de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes  
- Prefeito Municipal -**

### **Licitações e Contratos**

#### **Extrato**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**

**PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

**CONTRATADA: Andrea Katia Andrade**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 122/2023, Dispensa de Licitação nº 054/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 076/2023 passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 076/2023**, passará de **21/05/2024** para **21/05/2025**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O Valor do Contrato será acrescido em 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) conforme índice solicitado, passando o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R\$ 1.150,05 (um mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 13.800,60 (Treze mil e oitocentos reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 076/2023**, não alteradas pelo

presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 21 de Maio de 2024.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Ana Paula de Andrade Marques - Secretária Municipal de Assistência Social

**Contratada:** Andrea Katia Andrade - Locador

**Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

**CONTRATADA: Di Casteli Ltda**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 159/2023, Carta Convite nº 035/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 101/2023 passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 101/2023**, passará de **20/05/2024** para **20/11/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 101/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivas, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 20 de Maio de 2024.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Ana Paula de Andrade Marques - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Contratada:** Vanessa Rodrigues Lopes - Representante da Empresa

**Estado de Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

**PARTES: CONTRATANTE: FUNDEB**

**CONTRATADA: Di Casteli Ltda**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 162/2023, Carta Convite nº 036/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 104/2023 passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 104/2023**, passará de **20/05/2024** para **20/11/2024**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1836

Página 4 de 5

### CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 104/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 20 de Maio de 2024.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha - Secretária Municipal de Educação.

**Contratada:** Vanessa Rodrigues Lopes - Representante da Empresa

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

**PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

**CONTRATADA: JB OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 159/2023, Carta Convite nº 035/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 033/2019 passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 100/2023**, passará de **20/05/2024** para **20/11/2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 100/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 20 de Maio de 2024.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Ana Paula de Andrade Marques - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Contratada:** Jessica Buqui Oliveira - Representante da Empresa

### Estado de Mato Grosso do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**

**CONTRATADA: Planacon Construtora Ltda**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 039/2022, Pregão Presencial 012/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº

042/2022, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 042/2022**, passará de **10/06/2024** para **10/12/2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 042/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2024.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Lucas Alves de Assis - Representante da Empresa.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

**PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

**CONTRATADA: R2W Equipamentos Ltda - ME**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 159/2023, Carta Convite nº 035/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 033/2019 passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 099/2023**, passará de **20/05/2024** para **20/11/2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 099/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados - MS, 20 de Maio de 2024.

#### ASSINANTES:

**Contratante:** Ana Paula de Andrade Marques - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Contratada:** Kleber Dias Rocha - Representante da Empresa

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024/SESAU FONOAUDIÓLOGO

Edital de Convocação nº 01, de 22 de maio de 2024.

O município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1836

Página 5 de 5

Simplificado homologado pelo **EDITAL Nº 005/002/2024/SESAU**, de 17 de maio de 2024, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n -CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual); (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)
- 01 fotografia 3x4 recente.
- Qualificação cadastral no e-social.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 22 de maio de 2024.

**Aristeu Pereira Nantes**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
1º	Etiene Santos Silva Azevedo